



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE DESIGN**

# Manual do Estagiário

Licenciatura em artes visuais

**Curso de Licenciatura em Artes Visuais  
Setor de Estágio Supervisionado**

## SUMÁRIO

Introdução	3
Regulamentação	4
Carta de apresentação	5
Ficha de avaliação	6
Ficha de controle de frequência e atividades realizadas	7
Ficha de auto-avaliação	8
Dicas para o candidato a estágio	9
Dicas para a construção dos relatórios	10
Legislação Básica	13

## **INTRODUÇÃO**

O Estágio Supervisionado é prática exigida na realização dos Cursos de Licenciatura, baseada na Lei 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases, Lei 6494/77 e nas Resoluções CNE/CP 1/2002 e CNE/CP 2/2002.

O setor de estágio supervisionado, do curso de Licenciatura em Artes Visuais, da Escola de Design/CBH/UEMG, tendo como princípio, que o estágio é um espaço de construção da profissão professor e empenhado em acompanhar a formação deste profissional da educação, elaborou este documento para facilitar o entendimento das leis e normas que o regem, bem como outras informações úteis para o seu bom desempenho.

Acredita-se, que este documento irá auxiliá-lo e colocá-lo frente a esta nobre missão com um conhecimento profundo de seus direitos e deveres como estagiário.

Para nós, do setor de estágio supervisionado, o estágio curricular tem como principais objetivos:

1. Preparar o aluno para o exercício profissional docente, proporcionando-lhe um conhecimento da realidade profissional do ensinar.
2. Criar espaços para a aplicação de conhecimentos, métodos e técnicas apreendidos na escola formadora e viabilizar a sua aplicação na escola campo de estágio, tendo como referencial a comunidade a qual a escola está inserida.
3. Desenvolver uma relação fraterna entre os profissionais da educação e os educandos, criando assim um ambiente propício para o aprendizado sem perder de vista o referencial sócio/cultural de cada indivíduo envolvido no processo.

Acredita-se que, cumpridos estes objetivos, o nosso aluno poderá ir para o mercado de trabalho, cômico de suas responsabilidades como um “novo” profissional da educação. Novo no sentido de quem traz novidades, de quem quer realmente tramitar no mundo educativo, como alguém que se sente incomodado com a inércia que toma conta de alguns setores da educação. Novo no sentido de alguém que, ao passar por uma academia traz novidades. Novo no sentido de alguém que aumentou seu repertório ao estagiar com um profissional experiente, que mesmo com todas as dificuldades encontradas no sistema educacional ainda sonha com mudanças e faz milagres para que seus alunos descubram as maravilhas do saber.

Sejam bem vindos ao fantástico mundo da educação!  
Sejam bem vindos ao fantástico mundo da profissão professor!

Professor: Romeu Rodrigues Pereira  
Coordenador do estágio supervisionado

## **REGULAMENTAÇÃO**

1. De acordo com a resolução CNE/CP 2 de 19 de Fevereiro de 2002, Art. 1º, item II - Na carga horária dos cursos de *licenciatura*, de *graduação plena*, deverá ter 400 (quatrocentas) horas reservadas para o estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso. Ainda, de acordo com esta resolução, no parágrafo único, os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas.
2. De acordo com a resolução CNE/CP 1 de 18 de Fevereiro de 2002, Art. 13, § 3º o estágio curricular supervisionado, deverá ser realizado em escola de educação básica e deverá ser desenvolvido a partir da segunda metade do curso e que a responsabilidade pela avaliação do mesmo deverá ser da escola formadora e a escola campo de estágio.

O setor de estágio, da escola de Design, tendo como referência às leis e resoluções que regem o estágio, acrescentou as seguintes normas para o estágio curricular supervisionado, do curso de licenciatura em artes visuais:

3. O início do estágio deverá ser devidamente planejado pelo coordenador do estágio e estagiário. Neste planejamento deverão constar todas as atividades e a programação do estágio.
4. O horário para a supervisão do estágio deverá ser informado aos alunos. Durante o mesmo o professor poderá atender os estagiários individualmente ou em grupos.
5. Só serão computadas como horas do estágio curricular supervisionado aquelas em que se desenvolvam atividades sob a supervisão do professor orientador da Escola de Design da UEMG.
6. As atividades realizadas pelo estagiário serão registradas em folha própria e devidamente rubricadas pelo supervisor do estabelecimento campo de estágio.
7. O estágio deverá ser cumprido, preferivelmente, da seguinte forma:
  - 100 horas no 5º período
  - 100 horas no 6º período
  - 100 horas no 7º período
  - 100 horas no 8º período
8. A cada etapa cumprida o estagiário deverá apresentar um relatório (modelo próprio) para o supervisor do estágio e uma declaração da escola campo de estágio em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pelo acompanhamento do estágio afirmando a quantidade de horas cumprida.
9. No final da 4ª etapa do estágio o coordenador de estágio, da escola de design, expedirá um documento comprovando o cumprimento das 400 h de estágio.

***Carta de Apresentação***

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor (a) Diretor (a):

O setor de estágio supervisionado, do curso de Licenciatura em Artes Visuais, da Escola de Design/CBH/UEMG, tendo como princípio que o estágio é um espaço de construção da profissão professor e empenhado em acompanhar a formação deste profissional da educação, solicita a colaboração de V.Sa. no sentido de permitir ao aluno(a) \_\_\_\_\_, atualmente cursando o \_\_\_\_ período do curso de Licenciatura em Artes Visuais, a fazer o estágio supervisionado definido por lei (\*) nesta conceituada instituição.

Certos de sua compreensão e atendimento a nossa solicitação antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

---

Prof. Romeu Rodrigues Pereira  
Resp.estágio superv./Lic.em Artes Visuais

---

(\*) CNE. Resolução CNE/CP 1/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p.31.  
Art. 13, § 3º O estágio curricular supervisionado, definido por lei, a ser realizado em escola de educação básica, e respeitado o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, deve ser desenvolvido a partir da segunda metade do curso e ser avaliado conjuntamente pela escola formadora e a escola campo de estágio.

**Ficha de Avaliação**

Estagiário (a): \_\_\_\_\_

**Conceitos:**

- O** - Ótimo  
**MB** - Muito Bom  
**B** - Bom  
**R** - Regular

<b>Avaliação do estagiário</b>	O	MB	B	R
Relacionamento com o pessoal docente e demais funcionários da instituição de ensino.				
Relacionamento com os alunos.				
Interesse no aprendizado da profissão professor.				
Assiduidade (cumprimento da carga horária proposta pela instituição)				
Pontualidade (respeito a todos os horários propostos pela instituição)				
Organização				
Eficiência				
Criatividade (Inovações)				
Crítica (capacidade de avaliar, discutir e fazer propostas metodológicas inovadoras)				
<b>Como você avaliaria o aproveitamento geral do estagiário?</b>				
<input type="checkbox"/> ÓTIMO <input type="checkbox"/> MUITO BOM <input type="checkbox"/> BOM <input type="checkbox"/> REGULAR				
Observações:				
Assinatura do Supervisor: .....				
				Data ..... / ..... / .....

**\* Parecer do CNE**

“Assim o **estágio curricular supervisionado** supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado”.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESCOLA DE DESIGN**  
**Curso de Licenciatura em Artes Visuais**  
**Setor de Estágio Supervisionado**

***Controle de Frequência e Atividades Realizadas***

DATA	ATIVIDADES	HORÁRIO DE TRABALHO
Assinatura do Estagiário: .....		Data ..... / ..... / .....
Assinatura do Supervisor: .....		

CNE. Resolução CNE/CP 1/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p.31.

Art. 13, § 2º A presença da prática profissional na formação do professor, que não prescinde de observação e ação direta, poderá ser enriquecida com tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produções de alunos, situações simuladoras e estudo de casos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE DESIGN  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais  
Setor de Estágio Supervisionado

**Ficha de Auto - Avaliação**

Estagiário (a): \_\_\_\_\_

ITEM	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Teve um bom relacionamento com o pessoal docente e demais funcionários da instituição de ensino?			
Teve um bom relacionamento com os alunos?			
Teve interesse no aprendizado da profissão professor?			
Foi assíduo (cumpriu toda a carga horária proposta pela instituição)?			
Foi pontual (respeitou todos os horários propostos pela instituição)?			
Foi organizado?			
Foi eficiente no cumprimento de todas as etapas do estágio?			
Foi criativo (propôs inovações)?			
Foi crítico (avaliou o estágio, discutiu e fez propostas metodológicas inovadoras)?			
Observações:			
<b>Como foi o seu aproveitamento de um modo geral?</b> ( ) ÓTIMO      ( ) MUITO BOM      ( ) BOM      ( ) REGULAR Justifique: .....			
Assinatura do Estagiário: .....			Data ..... / ..... / .....

ForGrad (Fórum de pró-reitores de graduação das universidades brasileiras) -16/09/2002 - João Pessoa - PB  
“O estágio Supervisionado é um espaço de construção da profissão professor e da profissionalidade, formando-o enquanto sujeito que tem domínio de sua própria prática, de seu papel social, como base na reflexão contextualizada na ação, sobre a ação e sobre o próprio conhecimento na ação, num processo de resignificação permanente”.



## **DICAS PARA O CANDIDATO A ESTÁGIO**

1. A apresentação pessoal é o cartão de visitas do profissional. Uma roupa usada de forma inadequada pode prejudicar sua vaga ao estágio. Fique atento!
2. Evite usar calça *jeans* e tênis quando for entrevistado. O traje não é adequado para quem está buscando um estágio.
3. Evite usar perfume forte. Você pode ser entrevistado por uma pessoa alérgica, e isso pode incomodá-la.
4. Evite usar minissaias, bermudas, minibusas ou camisetas com alças fininhas. Dê preferência as roupas mais formais.
5. Evite maquiagens pesadas. Mantenha as unhas bem limpas e aparadas.
6. Evite comparecer a uma entrevista com a barba para fazer. É importante estar bem vestido e devidamente penteado.
7. Durante a entrevista, ficar atento para não relaxar demais na cadeira, nem debruçar em cima da mesa.
8. Evite gesticular demais e estender muito a conversa. Só responder aquilo que o entrevistador quer ouvir. Seja objetivo nas respostas.
9. Olhe sempre nos olhos do entrevistador. Evite distrações com quadros e demais objetos. É interessante mostrar interesse no que a pessoa está falando.
10. A postura do profissional conta pontos na hora da entrevista. É interessante falar da expectativa em relação a seu futuro profissional. Tudo isso interfere na avaliação do candidato.

*Fonte: Myriam Cardoso - Consultora Sênior do Grupo Catho*

## **DICAS PARA A CONSTRUÇÃO DO RELATÓRIO**

Como deverá ser construído graficamente:

1. O relatório deverá ser digitado em computador.
2. Deverá ser impresso em folha A4.
3. Deverá ter a margem esquerda e superior igual a 3 cm; inferior e direita igual a 2 cm.
4. Deverá ser utilizado a fonte (letra) Arial ou Times New Roman.
5. O tamanho da letra deverá ser: 12 para texto, 14 para títulos que devem vir em negrito e para subtítulos 12 em negrito.
6. As páginas deverão ser enumeradas a partir da primeira página de texto, porém a contagem desta enumeração deverá ser feita a partir da folha de rosto.
7. O espaço entre linhas deverá ser de 1,5 (corpo do texto) e simples em referências bibliográficas.
8. O parágrafo poderá ser o tradicional (recoo a partir da margem esquerda de 2 cm) ou espaçamento duplo entre um parágrafo e outro.
9. As exemplificações deverão vir a partir de 2 cm da margem esquerda, independente do tipo de parágrafo escolhido.

## **Estrutura do relatório**

### **1º. CAPA**

A capa contém as informações gerais. Estas informações deverão vir centralizadas e dispostas da seguinte maneira:

- Parte superior da folha: Logomarca Centrada - Universidade do Estado de Minas Gerais - Escola de Design - Curso de Licenciatura em Artes Visuais (arial 16, negrito).
- No centro da folha: Relatório de estágio Supervisionado (arial 16 - centralizado) e logo abaixo o nome do estagiário (arial 14 - centralizado).
- Na base da folha: o local e o ano (arial 12 - centralizado)
- Ver modelo ao lado.



  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ESCOLA DE DESIGN  
Curso de Licenciatura em Artes Visuais

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Fulano de Tal

Belo Horizonte  
2005

## 2º. FOLHA DE ROSTO

A folha de rosto é a principal fonte de identificação do relatório. Seus elementos deverão ser dispostos da seguinte maneira:

- Nome completo do estagiário, centralizado, na parte superior da folha. (arial 16, negrito - centralizado)
- No centro da folha: Relatório de estágio Supervisionado, (letra maiúscula, arial 14 - centralizado)
- Na margem direita da página: Relatório referente ao estágio do ..... (indicar o período) período apresentado à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Escola de Design da UEMG. Semestre/ano (arial 12 justificado junto à margem direita)
- Na base da folha: o local e o ano (arial 12 - centralizado)
- Ver modelo ao lado.

## 3º. APRESENTAÇÃO

A apresentação tem como finalidade descrever, resumidamente todos os pontos relevantes do relatório, ressaltando: o que se pretende, os objetivos, os resultados e as conclusões.

- No canto superior esquerdo: Apresentação (arial 14, negrito)
- Abaixo: Um pequeno resumo (arial 12 – justificado, espaçamento 1,5)
- Ver modelo ao lado.

Fulano de Tal

### RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Relatório referente ao estágio do 5º período apresentado à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Escola de Design da UEMG. 1º/2005

Belo Horizonte  
2005

### APRESENTAÇÃO

O presente relatório vem descrever o estágio feito pelo aluno Fulano de Tal, de acordo com a legislação vigente, na Escola Estadual Professor Beltrano de Tal. As atividades desenvolvidas e demais informações relativas ao estágio serão detalhadas no presente relatório.

#### 4º. SUMÁRIO

O sumário é a fonte mais rápida de consulta e visualização da estrutura do relatório. Nele deve constar a listagem das principais divisões do relatório e a página referente às mesmas.

- No canto superior esquerdo: Sumário (arial 14, negrito)
- Abaixo: listagem das principais divisões do relatório e a numeração dos capítulos e suas divisões, o título de cada parte e respectiva paginação. (arial 12 – justificado, espaçamento 1,5)

Obs. As páginas deverão ser enumeradas a partir da primeira página de texto, porém a contagem desta enumeração deverá ser feita a partir da folha de rosto.

- Ver modelo ao lado.

SUMÁRIO	
Introdução	3
Desenvolvimento	4
.....	
.....	
.....	

#### 5º. CORPO DO TEXTO

É formado pela introdução, desenvolvimento e conclusão.

- Na introdução deve constar um breve relato sobre o estágio desenvolvido.
- Desenvolvimento: é a parte mais relevante do relatório. Deve constar, de forma pormenorizada, todo o assunto relativo ao relatório, dividido em seções e subseções, que variam de acordo com a abordagem dada ao tema.
- A Conclusão são as considerações finais sobre o assunto. A partir dos objetivos definidos inicialmente o estagiário, ao final do estágio, lança suas conclusões.
- Bibliografia.
- Anexos.

#### 6º. BIBLIOGRAFIA E ANEXOS

- Bibliografia de acordo com as normas da ABNT.
- Anexos (fotos e documentos em geral)

## **LEGISLAÇÃO BÁSICA**

♦ **LEI Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.**

**Dispõe sobre os estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2o. Grau e Supletivo e dá outras providências.**

**ARTIGO 1º** - As pessoas Jurídicas de Direito Privado, os Órgãos de Administração Pública e as Instituições de Ensino podem aceitar, como estagiários, alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superiores, profissionalizantes de 2º Grau e Supletivo.

**PARÁGRAFO 1º** - O Estágio somente poderá verificar-se em unidades que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação, devendo o estudante, para esse fim, estar em condições de estagiar, segundo disposto na regulamentação da presente Lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Os estágios devem propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**ARTIGO 2º** - O estágio, independentemente do aspecto profissionalizante, direto e específico, poderá assumir a forma de atividades de extensão, mediante a participação do estudante em empreendimentos ou projetos de interesse social.

**ARTIGO 3º** - A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

**PARÁGRAFO 1º**- Os estágios curriculares serão desenvolvidos de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Artigo 1º desta Lei.

**PARÁGRAFO 2º** - Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos de celebração de termo de compromisso.

**ARTIGO 4º** - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar seguro contra acidentes pessoais.

**ARTIGO 5º**- A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a parte concedente do estágio, sempre com a interveniência da instituição de ensino.

**ARTIGO 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Brasília, 07 de dezembro de 1977**

**Ernesto Geisel**

**Ney Braga**

**(DOU-sexta-feira 9.12.77)**

RESOLUÇÃO CNE/CP2, de 19/02/02

ART.1. A carga horária dos cursos de formação de professores da educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, **2800 (duas mil e oitocentas) horas**, nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:

I – 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;

II – 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.

III – 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;

IV – 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até no máximo de **200 (duzentas) horas**.

ART.2. A duração da carga horária prevista no Art.1º desta resolução, obedecidos os 200 (duzentos) dias letivos/ano dispostos na LDB, será integralizada em, no mínimo, 3 (três) anos letivos.

RESOLUÇÃO CNE/CP 02/97, de 26/6/97 – dispõe sobre os programas especiais de formação de docentes para as disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional em nível médio.

Documento mostrado para a elaboração das diretrizes curriculares para os cursos de formação de professores.

Item IV . Do processo formativo.

c) Experiência e práticas profissionais: uma formação integrada.

“O estágio deve então ser considerado como um dos componentes do currículo do curso de formação de professores, que é profissionalizante, isto é, prepara os alunos para o exercício profissional docente, deve ser concebido como componente curricular de formação, entendido como espaço interdisciplinar, a responsabilidade de supervisão e orientação deverá estar claramente determinada no projeto pedagógico do curso da instituição formadora. Sua finalidade é proporcionar um conhecimento da realidade profissional de ensinar”.

- O fórum de pró-reitores de graduação das universidades brasileiras (ForGrad) realizado em 16/09/2002 em João Pessoa – PB. A oficina de trabalho “Diretrizes para a formação de professores: Concepções e Implementação”.

No item: A prática e o Estágio Supervisionado na Formação dos Profissionais da Educação, diz:

“O estágio supervisionado é uma das modalidades de prática **realizado em unidades escolares e não-escolares**, sob a forma de uma prática desenvolvida enquanto vivência profissional prolongada, sistemática, intencional, acompanhada e **construída na interface do projeto político-pedagógico na instituição de Ensino Superior e da Escola Básica**. Nele, se constrói uma forma de conhecer, saber fazer a docência em sala de aula (monitoria e outras atividades acadêmicas, exercício de docência restrita em sala de aula e como ação educativa ampliada, gestada no contexto escolar e social)”.

“**O estágio Supervisionado é um espaço de construção da profissão professor e da profissionalidade, formando-o enquanto sujeito que tem domínio de sua própria prática, de seu papel social, como base na reflexão contextualizada na ação, sobre a ação e sobre o próprio conhecimento na ação, num processo de resignificação permanente**”.

“... A prática de ensino e o estágio não podem ficar reservados aos últimos períodos da graduação, bem como não podem ficar sob a responsabilidade exclusiva, seja dos Institutos ou Unidades de ensino de áreas específicas, seja das Faculdades/Centros de Educação. Devem constituir projetos inter-transdisciplinares, rompendo as barreiras entre estas instâncias.”

Para isto é importante:

→ Fortalecimento do princípio da autonomia da Universidade e de seus cursos, dos seus projetos político-pedagógicos, resguardando também o princípio da autonomia da escola básica, como espaços formativos comuns e diversificados no processo de estágio.

→ Conceituação do estágio como componente curricular obrigatório, dentro da concepção de que as atividades desenvolvidas durante o estágio estejam ligadas ao projeto político-pedagógico, como atividades complementares de enriquecimento do curso.

→ Vinculação orgânica entre a Universidade, a Escola Básica e espaços

educativos não escolares.

\* Parecer do CNE

“Assim o **estágio curricular supervisionado** supõe uma relação pedagógica entre alguém que já é um profissional reconhecido em um ambiente institucional de trabalho e um aluno estagiário. Por isso é que este momento se chama estágio curricular supervisionado”.

O **estágio curricular supervisionado** é pois um modo especial de atividade de capacitação em serviço e que só pode ocorrer em unidades escolares onde o estagiário assuma efetivamente o papel de professor, de outras exigências do projeto pedagógico e das necessidades próprias do ambiente institucional escolar testando sua competências por um determinado período”. Por outro lado, a preservação da integridade do projeto pedagógico da unidade escolar que recebe o estagiário exige que este tempo supervisionado não seja prolongado, mas denso e contínuo. Esta integridade permite uma adequação às peculiaridades das diferentes instituições escolares do ensino básico em termos de tamanho, localização, turno e clientela.